



BOLSAS

ES JOVEM / OPTIMUS ALIVE

REGULAMENTO

01. ENQUADRAMENTO GERAL

As Bolsas ES JOVEM / OPTIMUS ALIVE resultam de uma iniciativa conjunta da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) e da Everything Is New, com o intuito de premiar e valorizar jovens em fase de criação ou implementação de projetos no âmbito da economia social.

02. OBJETIVO

2.1 As Bolsas têm por objetivo apoiar iniciativas e projetos inovadores, em fase de criação ou de implementação de organizações da economia social (associações, cooperativas, etc), em qualquer setor de atividade, desde que não tenham beneficiado de outros apoios à sua constituição.

2.2 As organizações, em fase de implementação, que se candidatem às Bolsas não podem estar constituídas há mais de seis meses.

03. DESTINATÁRIOS

3.1 Poderão candidatar-se às Bolsas ES JOVEM / OPTIMUS ALIVE todos os jovens com idade compreendida entre os 18 e 35 anos, promotores de projetos da área da economia social, com características inovadoras e sustentáveis.

3.2 Está excluída a participação nas Bolsas de pessoas pertencentes aos quadros de pessoal e cargos dirigentes das Instituições promotoras – CASES, entidades que a integram e Everything is New.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Deverá ser entregue a ficha de candidatura que está disponível em www.cases.pt, devidamente preenchida.

4.2 Deverá ser apresentado um dossier de projecto de criação de uma organização da economia social, devidamente estruturado e fundamentado.

4.3 O dossier de projeto deverá conter a seguinte informação:

- a) Informação pessoal dos promotores;
- b) Apresentação da atividade ou resposta social;
- c) Pertinência e impacto da atividade a nível local, regional e/ou nacional;
- d) Análise do mercado, estudo económico e financeiro;
- e) Demonstração de resultados e balanços previsionais.

4.4 O projeto deverá ser enviado por *e-mail* para esjovem@cases.pt ou entregue em suporte CD/DVD/PENDRIVE pessoalmente ou enviado por correio para a sede da CASES, sita à Rua Viriato, nº 7, 1050-023 Lisboa.

4.5 Para facilitar a apresentação das candidaturas será colocado *on-line* um modelo de dossier de projeto.

4.6 O modelo referido no ponto anterior é de adoção facultativa.

05. DEVERES DE CUMPRIMENTO

Os candidatos deverão cumprir os requisitos constantes do presente regulamento, sob pena de ressarcimento dos montantes atribuídos.

06. CALENDARIZAÇÃO

6.1 A entrega de projetos deverá ser realizada de 1 a 30 de junho de 2014.

6.2 O prazo para avaliação e seleção dos projetos decorrerá de 1 a 8 de julho de 2014.

07. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 Será criada uma Comissão de Análise e Seleção das candidaturas, constituída por técnicos da CASES.

7.2 As fases de análise e seleção serão as seguintes:

- a) Fase 1 - A Comissão efetua a primeira análise dos projetos, podendo solicitar informações e documentos adicionais que se considerem fundamentais para a avaliação da candidatura no período de entrega de projetos;
- b) Fase 2 - A Comissão submeterá os projetos ao júri composto pelos membros da direção da CASES para efeitos de deliberação final.
 - b.1) O júri poderá pronunciar-se sobre todas as matérias que possam suscitar dúvidas de interpretação ou omissões relativamente ao presente regulamento.
 - b.2) A deliberação do júri é definitiva.

08. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os projetos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Carácter empreendedor/inovador:
 - a.1) Criação de novas respostas ou combinação de respostas já implementadas;
 - a.2) Potencial de replicação ou transferência.
- b) Viabilidade económica e financeira;
- c) Impacto potencial do projeto na comunidade – local, regional e/ou nacional;
- d) Criação do próprio emprego e/ou postos de trabalho;

8.2 A inclusão de jovens desempregados é considerada um critério de valorização.

09. BOLSAS E PASSES OPTIMUS ALIVE

9.1 A cada um dos três projetos selecionados será atribuída uma bolsa, no valor unitário de 5.000 €, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Processamento em três tranches (duas tranches de 2.000,00€ e uma tranche final de 1.000,00€);
- b) Obrigatoriedade de afetação do apoio à organização criada, sendo que para a tranche inicial servirá como comprovativo o certificado de admissibilidade de firma ou denominação;
- c) Os promotores deverão apresentar um relatório de progresso intermédio e um relatório final, ambos remetidos por via eletrónica conforme o referido no ponto 4.4;
- d) Os projetos vencedores não podem beneficiar de outros apoios coincidentes com os previstos no presente regulamento.

9.2) É, ainda, atribuído 1 Passe de 1 dia para o Festival Optimus Alive - edição 2014, para os promotores dos projetos, com um limite máximo de 5 passes por projeto vencedor.

10. DIVULGAÇÃO

Os promotores concedem à CASES o direito de divulgação dos projetos vencedores e das suas conclusões gerais.

11. CONTACTOS

11.1 Telefónico: T. 21 043 68 75 / f. 21 385 88 23

11.2 Eletrónico: esjovem@cases.pt / www.cases.pt